



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 624/2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do salário dos professores e demais profissionais do Magistério Público Municipal, em percentual de 4.17% em relação aos valores até então praticados.

Art. 2º. As vantagens previstas nesta Lei são extensivas apenas aos servidores que se encontrem no efetivo exercício do magistério.


Art. 3º. Fica assegurado aos profissionais do Magistério especificados no art.2º, que ao final do exercício financeiro de 2019, havendo saldo financeiro no percentual dos 60% dos recursos da conta do FUNDEB, será efetuado o pagamento em forma de 14º salário, corresponde ao recurso disponível.

Art. 4º As despesas advindo desta Lei serão custeadas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 614/2018 de 27 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba-PB, 05 de fevereiro de 2019.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Notário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

05 FEV. 2019


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

ANEXO I

| PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "A" | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NIVEL CLASSE | I | II | III | IV | V | VI |
| A1 | 1.925,14 | 2.021,40 | 2.122,47 | 2.228,60 | 2.340,03 | 2.457,03 |
| A2 | 2.213,92 | 2.324,61 | 2.440,84 | 2.562,89 | 2.691,03 | 2.825,58 |
| A3 | 2.546,00 | 2.673,30 | 2.806,97 | 2.947,32 | 3.094,68 | 3.249,42 |
| A4 | 2.927,90 | 3.074,30 | 3.228,02 | 3.389,42 | 3.558,89 | 3.736,83 |
| A5 | 3.367,09 | 3.535,45 | 3.712,22 | 3.897,83 | 4.092,72 | 4.297,36 |

ANEXO II

| PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "B" | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NIVEL CLASSE | I | II | III | IV | V | VI |
| B1 | 2.213,92 | 2.324,61 | 2.440,84 | 2.562,89 | 2.691,03 | 2.825,58 |
| B2 | 2.546,00 | 2.673,30 | 2.806,97 | 2.947,32 | 3.094,68 | 3.249,42 |
| B3 | 2.927,90 | 3.074,30 | 3.228,02 | 3.389,42 | 3.558,89 | 3.736,83 |
| B4 | 3.367,09 | 3.535,45 | 3.712,22 | 3.897,83 | 4.092,72 | 4.297,36 |

ANEXO III

| SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE "C" | | | | | | |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NIVEL CLASSE | I | II | III | IV | V | VI |
| C1 | 2.213,92 | 2.324,61 | 2.440,84 | 2.562,89 | 2.691,03 | 2.825,58 |
| C2 | 2.546,00 | 2.673,30 | 2.806,97 | 2.947,32 | 3.094,68 | 3.249,42 |
| C3 | 2.927,90 | 3.074,30 | 3.228,02 | 3.389,42 | 3.558,89 | 3.736,83 |
| C4 | 3.367,09 | 3.535,45 | 3.712,22 | 3.897,83 | 4.092,72 | 4.297,36 |